



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 28 / 11 / 2023  
Horário: 08 h 30 min  
Summon

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 46/2023**

**Número do Projeto de Lei:** 46/2023;  
**Nome do Vereador Relator:** Calebe Coelho;  
**Data do Protocolo da Matéria:** 27/10/2023;  
**Indicação do autor do Projeto de Lei:** Poder Executivo;  
**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Autoriza doação de bem público à União;  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 46/2023 tem como objetivo alterar o art. 5º da Lei Municipal nº 4.787/2022, a qual dispõe doação à União, por intermédio do Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI um veículo utilitário para o transporte da comunidade indígena de Farroupilha para consultas, exames e urgência.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei nº 46/2023 tem por objetivo doar à União, por intermédio do Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, um veículo Renault Kwid Zen 1.0, 12V SCE, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor branca, tem por finalidade a utilização do veículo nos serviços de saúde destinados à comunidade indígena de Farroupilha e reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Conforme apontamento da Procuradoria desta Casa Legislativa, necessita-se o envio de avaliação do bem móvel, portanto após feitas as devidas observações o Projeto de Lei torna-se apto, não esbarrando nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal conforme justificativa supra. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina o relator pela continuidade do presente Projeto de Lei.

**III – VOTO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de Lei do Executivo nº 46/2023.

*Calebe Coelho*  
**Calebe Coelho**  
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)  
e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)  
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 46/2023.

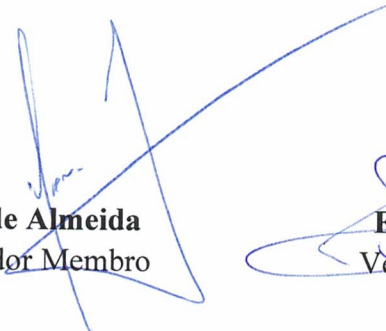
Estiveram presentes os senhores vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Calebe Coelho, Davi de Almeida e Eurides Sutilli.

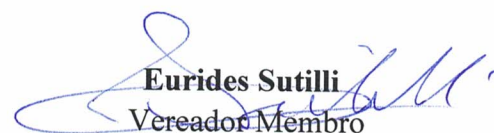
Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

  
**Eleonora Broilo**  
Presidente

  
**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

  
**Calebe Coelho**  
Vereador Membro - Relator

  
**Davi de Almeida**  
Vereador Membro

  
**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

---

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil